



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.459 DE 16 DE MARÇO DE 1981.

"QUE CONVALIDA A ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CNAE".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

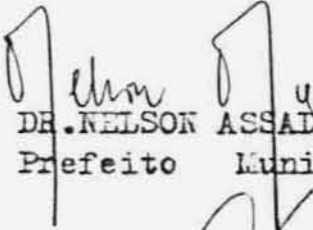
ARTIGO 1º. Fica convalidada a assinatura do TERMO DE AJUSTE Nº 01 de 16 de janeiro de 1981, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS e a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR C.N.A.E., pela sua COORDENAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando principalmente o fornecimento de alimentos para completar a merenda escolar aos escolares, conforme consta das respectivas cláusulas.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

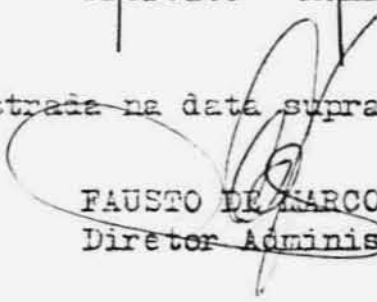
ARTIGO 3º. O TERMO DE AJUSTE referido no artigo primeiro passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 DE MARÇO DE 1.981.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo